ESP-9. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9.GB)

PESQUISA DE PREÇO 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	180208-ESP-9. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (9.GB)	MATHEUS VICTOR LAUREANO	23/10/2026 11:15 (v 0.7)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	46/2026	057.00170785/2023-16

1. PLANILHA DE PREÇO

1.1. ESTIMATIVA.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram adotadas como base fontes oficiais e atualizadas de composição de custos.

Destaca-se a utilização da **nova Tabela de Serviços do Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo – CDHU, versão 203 (data-base: agosto/2026)**, a qual reflete parâmetros atualizados de mercado para serviços de engenharia no âmbito do Estado de São Paulo.

A adoção da **tabela mais recente da CDHU** garante maior aderência aos preços praticados no mercado, conferindo confiabilidade à estimativa, bem como observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

1.2. METODOLOGIA DA CONSULTA.

A metodologia de composição dos custos observou as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em sistemas referenciais oficiais, notadamente a **nova tabela CDHU (versão 203 – agosto/2026).**

Para cada serviço considerado, foi adotado o respectivo critério de medição e remuneração, conforme codificação específica constante das tabelas utilizadas.

Os critérios são estruturados da seguinte forma:

I – Definição da unidade de medida e da forma de mensuração do serviço;

II – Identificação de todos os componentes remuneráveis, incluindo equipamentos, mão de obra, materiais principais e acessórios, bem como a indicação quanto ao fornecimento, instalação e/ou execução;

III – Exclusão do item complementar (item 3), em conformidade com o Acórdão nº 1013/2011 do Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se que a **tabela CDHU já contempla em suas composições:**

- perdas normais de materiais;
- encargos sociais;
- custos indiretos inerentes à execução dos serviços.

1.3. INTEGRAÇÃO COM O ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

A adoção da nova tabela CDHU (versão 203 – agosto/2026) está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18 da Lei nº 14.133 /2021, sendo compatível com a solução técnica definida e com os quantitativos estimados.

Os valores referenciais obtidos a partir dessa base subsidiam diretamente o Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – à definição do orçamento estimado;

II – à descrição técnica dos serviços;

III – aos critérios de medição e pagamento;

IV – à viabilidade econômica da contratação.

Dessa forma, a utilização da tabela atualizada da CDHU, assegura a conformidade legal, a fidedignidade dos preços e a adequada instrução da fase preparatória da contratação.

1.4. PESQUISA DE PREÇO EM ANEXO.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CRISTIANO MARILHO SANTOS

1º Ten PM Ch B/4

Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 11:10:40.